

APROVADA

Em: 10/03/2026
Assinatura: [Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

As 10:05 hs. Em 09/03/2026

VISTO

REQUERIMENTO Nº 109/2026
(Do Vereador Wagner do Solanense)

Senhor Presidente,

EXPEDIDO

Ofício nº 228/2026
Em: 11/03/2026
VISTO

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Edvaldo Manoel de Lima Neto**, para que adote as providências administrativas e institucionais necessárias visando o restabelecimento das operações da **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras** no território do Município de Cabedelo/PB, pelos fundamentos a seguir expostos.

IUSTIFICATIVA

I - DOS FATOS E DO CONTEXTO FISCAL

O Município de Cabedelo vem experimentando, nos últimos anos, significativa redução no seu Índice de Participação dos Municípios (IPM) na distribuição da cota-parte do ICMS (25%), em razão direta da perda do Valor Adicionado Fiscal (VAF) gerado pelas operações com fato gerador do imposto realizadas anteriormente neste território pela empresa **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras**, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/1068-72 e Inscrição Estadual nº 16.017.562-3.

Até março de 2022, a referida empresa realizava operações comerciais de venda de combustíveis com emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) vinculada à sua inscrição no Município de Cabedelo, gerando expressivo Valor Adicionado.

Entretanto, a partir de abril de 2022, houve a transferência dessas operações para o Município de Ipojuca/PE, junto ao Porto de Suape, deixando de ser gerado VAF em favor de Cabedelo.

II - DO IMPACTO NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO

A transferência de operações fez reduzir o índice de participação do município de 8,652185% em 2023 para 4,510977 em 2026, causando um grande desequilíbrio nas finanças do Município.

Tal redução foi motivada exclusivamente pela saída da PETROLEO BRASILEIRO S.A deste Município, senão vejamos os valores adicionados a seguir apresentados:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

QUADRO DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

ANO	VALOR ADICIONADO TOTAL DO MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO PETROLEO BRASILEIRO	PARTICIPAÇÃO % RELATIVA
2014	2.444.285.416,17	1.180.159.959,38	48,28
2015	2.603.543.209,57	1.312.492.116,34	50,41
2016	2.654.375.779,86	1.279.485.526,57	48,20
2017	2.604.924.164,60	1.185.046.402,35	45,49
2018	3.374.919.480,20	1.727.459.450,26	51,19
2019	3.392.990.963,70	1.502.621.728,89	44,29
2020	3.346.343.927,94	1.546.336.788,37	46,21
2021	3.980.706.063,18	2.072.029.010,69	52,05
2022	2.761.342.535,42	359.746.787,88	13,03
2023	3.011.323.523,88	-148.709,27	0,00
2024	2.783.788.006,84	0,00	0,00

Como podemos verificar no quadro acima, a perda do valor adicionado gerado nas operações da **PETROLEO BRASILEIRO S.A**, que representavam em média 48% do valor adicionado total do Município, foi fator preponderante para redução do índice de participação de Cabedelo na distribuição do ICMS.

III – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO NA ARRECADAÇÃO ESTADUAL

Importa destacar que, sob a ótica estadual, não se verifica perda relevante de arrecadação do ICMS, uma vez que não houve alteração substancial na logística de entrega dos combustíveis aos distribuidores estabelecidos em Cabedelo.

O impacto, portanto, recaiu essencialmente sobre o Município, em razão da perda do Valor Adicionado vinculado à inscrição estadual paraibana da empresa.

IV – DA POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Do ponto de vista técnico-tributário, a recomposição do Valor Adicionado poderia ser viabilizada mediante o restabelecimento de estrutura operacional da empresa no Município, ainda que por meio da instalação de unidade administrativa ou escritório com inscrição estadual ativa na Paraíba, para fins de emissão de NF-e nas operações destinadas aos distribuidores aqui estabelecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

Tal medida permitiria que as operações voltassem a compor o VAF de Cabedelo, restabelecendo gradativamente o Índice de Participação do Município na cota-parte do ICMS.

V – DO CENÁRIO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, que instituiu a reforma tributária e previu a substituição do ICMS pelo IBS no período de transição (2027 a 2032), o critério do Valor Adicionado deixará de ser o fator preponderante na repartição das receitas municipais ao final do período de transição.

Contudo, até a plena implementação do novo modelo, o Município continuará fortemente dependente do VAF para a definição do seu IPM, sendo imperiosa a adoção de medidas imediatas para mitigar as perdas atuais.

VI – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUER-SE:

1. Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Receita, adote providências institucionais e administrativas visando o restabelecimento das operações da **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras** no território do Município de Cabedelo/PB;
2. Que seja promovida articulação junto ao Governo Federal, Governo do Estado da Paraíba e demais órgãos competentes para viabilizar a regularização operacional necessária;
3. Que seja organizada missão institucional à Brasília/DF e ao Rio de Janeiro/RJ, com a participação do Secretário da Receita do Município e comissão, acompanhada de representantes do Poder Legislativo Municipal e do Poder Executivo, com o objetivo de dialogar diretamente com a diretoria da empresa e autoridades federais competentes, buscando a retomada das operações no Município de Cabedelo, à luz:
 - o do cenário de redução expressiva do Valor Adicionado e do Índice de Participação;
 - o do impacto fiscal já suportado pelo Município;
 - o e das mudanças estruturais decorrentes da reforma tributária e da transição do ICMS para o IBS.

Entende-se que a adoção dessas medidas é estratégica e urgente para a preservação do equilíbrio das finanças públicas municipais e para a sustentabilidade fiscal de Cabedelo no período de transição do atual sistema tributário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Cabedelo (PB), em 09 de março de 2026.



WAGNER ROGERIO FERNANDES
SILVA
VWRS
Assinante
***.158.174-**
Data: 09/03/2026 10:06:36 -03:00

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador - Partido Verde